



PREFEITURA MUNICIPAL DE **ARAÇUAÍ**

Secretaria Municipal De Administração
Departamento de Materiais e Patrimônio

CONTRATO Nº 118/ 2024

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 000028/2024

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 000010/2024

TIPO: MENOR PREÇO

PARTES:

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o Nº. 17.963.083/0001/17, com sede na Praça Rui Barbosa nº 26, Centro da Cidade de Araçuaí - MG, neste ato representado pela sua Secretária Municipal de Educação, senhora Evangelina Sena Fulgêncio Jardim brasileira, inscrito no CPF: 75977079672.

CONTRATADA:

DISTRIBUIDORA & COMERCIAL ARACUAI LTDA, com sede na PRAÇA RUI BARBOSA nº 41 - Bairro CENTRO, na cidade de Araçuaí, CEP 39600000 - UF, inscrita no CNPJ/MF N. 01 166 654/0001-52, neste ato representada pelo seu --, **senhor** CARLOS EDUARDO DRUMMOND, portador do CPF N. 53978196620, **E-MAIL INSTITUCIONAL:** comercialaracuai@gmail.com.

Pelo presente Contrato entre as partes acima qualificadas, é firmado e ajustado, o fornecimento constante no objeto do PREGÃO ELETRÔNICO 000010/2024, Processo Administrativo nº 000028/2024, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante do presente Contrato, independente de transcrição, o Edital, seus anexos e todos os demais documentos referentes ao objeto do referido Processo supracitado, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento o **Aquisição de materiais e uniformes esportivo para implantação do Programa Geração Esporte no Município de Araçuaí/MG**, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Edital do Pregão Eletrônico supracitado.

Assinado por 3 pessoas: DISTRIBUIDORA & COMERCIAL ARAÇUAÍ LTDA, DANIEL DE OLIVEIRA LUCAS e EVANGELINA SENA FULGÊNCIO JARDIM
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/F76A-71F0-D21E-84BF>





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

Secretaria Municipal De Administração
Departamento de Materiais e Patrimônio

2.2 - A execução do objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o termo de referência, anexo do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração no objeto somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Araçuaí/MG.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 - Conforme proposta final da empresa Contratada, o valor para a aquisição do objeto do presente Contrato ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado:

Lote 10			
Lote 00010 BOLA DE FUTSAL MIRIM (SUB-11) bola de futsal mirim (sub-11) - indicada para categoria mirim (sub-11). material: em poliuretano, camara butil, sub-11 e sub-13. circunferência: 50 a 55 cm e 300 a 350 g demassa			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
BOLA DE FUTSAL MIRIM (SUB-11) BOLA DE FUTSAL MIRIM (SUB-11) - INDICADA PARA CATEGORIA MIRIM (SUB-11). MATERIAL: EM POLIURETANO, CAMARA BUTIL, SUB-11 E SUB-13. CIRCUNFERÊNCIA: 50 A 55 CM E 300 A 350 G DEMASSA	30,00 UND	R\$ 40,50	R\$ 1.215,00
Marca: MAGUSSY	Fabricante: MAGUSSY	Modelo: EVOLUTION 100	
Total Lote 10		x1	R\$ 1.215,00

Lote 11			
Lote 00011 BOLA DE FUTSAL ADULTO (A PARTIR DO SUB-15) -bola de futsal adulto (apartir do sub-15) - indicada para categoria adulto. material: poliuretano, câmara butil, miolo removível, adulto masculino e feminino, sub-20, sub- 17 esub-15 . circunferência: 61 a 64 cm e 410 a 440g de massa			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
BOLA DE FUTSAL ADULTO (A PARTIR DO SUB-15) - BOLA DE FUTSAL ADULTO (APARTIR DO SUB-15) - INDICADA PARA CATEGORIA ADULTO. MATERIAL: POLIURETANO, CÂMARA BUTIL, MIOLO REMOVÍVEL, ADULTO MASCULINO E FEMININO, SUB-20, SUB- 17 ESUB-15 . CIRCUNFERÊNCIA: 61 A 64 CM E 410 A 440G DE MASSA	34,00 UND	R\$ 41,50	R\$ 1.411,00
Marca: MAGUSSY	Fabricante: MAGUSSY	Modelo: EVOLUTION 500	
Total Lote 11		x1	R\$ 1.411,00

Lote 12			
----------------	--	--	--

Assinado por 3 pessoas: DISTRIBUIDORA & COMERCIAL ARAÇUAÍ LTDA, DANIEL DE OLIVEIRA LUCAS e EVANGELINA SENA FULGÊNCIO JARDIM
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/F76A-71F0-D21E-84BF> e informe o código F76A-71F0-D21E-84BF





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

Secretaria Municipal De Administração
Departamento de Materiais e Patrimônio

Lote 00012 BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO (64 A 66 CM):bola de futebol de campo (64 a 66 cm): indicada para categoria infantil. material: poliuretano, camara de bÚtil, categoria infantil. 64 - 66 cm, 350 - 390 g

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO (64 A 66 CM): BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO (64 A 66 CM): INDICADA PARA CATEGORIA INFANTIL. MATERIAL: POLIUTIRENO, CAMARA DE BÚTIL, CATEGORIA INFANTIL. 64 - 66 CM, 350 - 390 G	17,00 UND	R\$ 41,00	R\$ 697,00
Marca: MAGUSSY	Fabricante: MAGUSSY	Modelo: EVOLUTION 4	
Total Lote 12	x1		R\$ 697,00

Lote 14

Lote 00014 BOLA DE HANDEBOL ?1 (49 A 51 CM)bola de handebol ?1 (49 a 51 cm) indicada para equipes femininas mini, mirim e infantil (entre 8 e 14 anos) e equipes masculinas mini e mirim (entre 8 e 12 anos). material: poliuretano, camara de ar de butil, miolo removível. circunferência: 49 - 51 cm e 230 - 270g (tamanho 1 da i.h.f.)

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
BOLA DE HANDEBOL ?1 (49 A 51 CM) BOLA DE HANDEBOL ?1 (49 A 51 CM) INDICADA PARA EQUIPES FEMININAS MINI, MIRIM E INFANTIL (ENTRE 8 E 14 ANOS) E EQUIPES MASCULINAS MINI E MIRIM (ENTRE 8 E 12 ANOS). MATERIAL: POLIURETILENO, CAMARA DE AR DE BUTIL, MIOLO REMOVÍVEL. CIRCUNFERÊNCIA: 49 - 51 CM E 230 - 270G (TAMANHO 1 DA I.H.F.)	23,00 UND	R\$ 40,50	R\$ 931,50
Marca: MAGUSSY	Fabricante: MAGUSSY	Modelo: H1L EVOLUTION	
Total Lote 14	x1		R\$ 931,50

Lote 15

Lote 00015 BOLA DE HANDEBOL Nº2 (54 A 56 CM)bola de handebol ?2 (54 a 56 cm) - indicada para equipes femininas cadete e acima (acima de 14 anos) e equipes masculinas infantil e cadete (entre 12 e 16 anos). material: poliuretano, c mara de ar de butil, miolo removível. circunferência: 54 - 56 cm e 325 a 400 g (tamanho 2 da i.h.f.).

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
BOLA DE HANDEBOL Nº2 (54 A 56 CM) BOLA DE HANDEBOL ?2 (54 A 56 CM) - INDICADA PARA EQUIPES FEMININAS CADETE E ACIMA (ACIMA DE 14 ANOS) E EQUIPES MASCULINAS INFANTIL E CADETE (ENTRE 12 E 16 ANOS). MATERIAL: POLIURETILENO, C MARA DE AR DE BUTIL, MIOLO REMOVÍVEL. CIRCUNFERÊNCIA: 54 - 56 CM E 325 A 400 G (TAMANHO 2 DA I.H.F.).	24,00 UND	R\$ 40,50	R\$ 972,00
Marca: MAGUSSY	Fabricante: MAGUSSY	Modelo: H2L EVOLUTION	
Total Lote 15	x1		R\$ 972,00

3.2 - No valor da aquisição estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que

Assinado por 3 pessoas: DISTRIBUIDORA & COMERCIAL ARAÇUAÍ LTDA, DANIEL DE OLIVEIRA LUCAS e EVANGELINA SENA FULGÊNCIO JARDIM
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitdigital1.doc.com.br/verificacao/F76A-71F0-D21E-84BF>





PREFEITURA MUNICIPAL DE **ARAÇUAÍ**

Secretaria Municipal De Administração
Departamento de Materiais e Patrimônio

venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis ao completo fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta das dotações abaixo citados, e de suas subsequentes.

Convênio SIGCON-SAÍDA: 001608/2023

006.010.2781255073048.449030000 Ficha 796/798 - Fonte 1500/1701

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1 - Todas as condições de execução estão dispostas no Termo de Referência - Anexo I do referido processo, que faz parte deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 - O prazo de validade do Contrato de Preços será de **01 (um) ano**.

6.2 - Se a Contratada deixar de realizar os fornecimentos dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou troca do objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e do Termo de Referência, obriga-se, ainda, a Contratada a:

7.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da contratada manter durante o período de vigência do contrato, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Araçuaí, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2 - Assinar o Contrato no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO** constante do Edital.

7.3 - Efetuar a execução do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, em conformidade com o que trata o termo de referência.

7.3.1 - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

Secretaria Municipal De Administração
Departamento de Materiais e Patrimônio

com as especificações do Pregão e da proposta.

7.3.2 - O pedido de prorrogação de prazo para execução dos objetos somente será conhecido pelo Município de Araçuaí, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município de Araçuaí, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4 - Garantir o fornecimento contra defeitos de execução e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução.

7.4.1 - Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa execução do objeto contratado, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município de Araçuaí, conforme quantitativos dos adjudicados, tais como mão de obra, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6 - Substituir e/ou corrigir, no prazo estipulado no Termo de Referência, o fornecimento que, durante a execução, estiverem em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7 - Substituir e/ou corrigir, ainda, por outro de mesma qualidade, todo serviço que não atenderem os padrões de qualidade exigidos.

7.8 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva execução do objeto licitado e efetuar-lá de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos.

7.9 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução do(s) serviço(s), num prazo estipulado no Termo de Referência, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por



PREFEITURA MUNICIPAL DE **ARAÇUAÍ**

Secretaria Municipal De Administração
Departamento de Materiais e Patrimônio

terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Araçuaí ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14 - Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

7.15 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

7.16. Estar ciente da matriz de risco apresentada no Termo de Referência contido no Anexo I do Edital de Convocação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto deste Contrato;

8.4 - Emitir as ordens de serviço ao Fornecedor Contratado, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado;

8.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e neste Instrumento;

8.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A EXECUÇÃO DO SERVIÇO e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio do Mansur Japul Tanure, que acompanhará a EXECUÇÃO DO SERVIÇO, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para execução do mesmo e apresentação de documentos fiscais, notificando à Contratada a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o



PREFEITURA MUNICIPAL DE **ARAÇUAÍ**

Secretaria Municipal De Administração
Departamento de Materiais e Patrimônio

CONTRATANTE e terá as seguintes atribuições:

- a) Receber o objeto contratado, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- b) Assegurar à Contratado acesso as suas dependências, por ocasião do fornecimento;
- c) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar o(s) fornecimento(s) executado(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- d) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- e) Comunicar oficialmente à Contratada quanto à rejeição do(s) fornecimento(s), devidamente motivado e justificado;
- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) serviço(s) executados(s) ao que foi solicitado;
- g) Exigir da Contratada o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela Contratada, de condições previstas neste instrumento;
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- k) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento pela efetiva execução do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após a apresentação documentos fiscais, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.





PREFEITURA MUNICIPAL DE **ARAÇUAÍ**

Secretaria Municipal De Administração
Departamento de Materiais e Patrimônio

10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará o recebimento e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

10.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação e liquidação do objeto pela fiscalização do Município de Araçuaí e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Araçuaí, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Araçuaí.

10.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

10.3 - O Município de Araçuaí poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Araçuaí.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do objeto ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Araçuaí.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Araçuaí quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

Secretaria Municipal De Administração
Departamento de Materiais e Patrimônio

10.4 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das dotações do ano corrente e dos anos vindouros. 006.010.2781255073048.449030000 Ficha 796/798 - Fonte 1500/1701

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO

11.1 - O recebimento do objeto se dará da seguinte forma:

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pela fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) definitivamente, pelo gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTAMENTO

12.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano, podendo após o 13º mês o preço ser reajustado através do índice IGPM publicado pela FGV.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

13.1 - Poderá efetuar acréscimos nos quantitativos fixados no Contrato, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

14.1 - Os preços poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na [alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços;

14.2 - A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizado por escrito e devidamente motivado e justificado, devendo ainda a Contratada comprovar o aumento ou redução dos preços.

14.2.1 - A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 30 (trinta) dias após seu protocolo.





CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 -Das infrações e sanções aplicáveis aos contratados quando:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

I - Advertência;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

f) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

g) Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

Secretaria Municipal De Administração
Departamento de Materiais e Patrimônio

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

16.1 - O Contratado terá seu contrato extinto quando:

a - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

b - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

c - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

d - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

e - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

f - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

g - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

h - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

i - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

17.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº027/2024 e, com aplicação subsidiária do Decreto Federal nº 10.024/19, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

17.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO





PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAÇUAÍ

Secretaria Municipal De Administração
Departamento de Materiais e Patrimônio

18.1 - Fica eleito o foro da cidade de Araçuaí/MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Prefeitura Municipal de Araçuaí/MG/ 01 de julho de 2024

Prefeitura Municipal de Araçuaí/MG

Evangelina Sena Fulgêncio jardim

DISTRIBUIDORA & COMERCIAL ARACUAI LTDA

CARLOS EDUARDO DRUMMOND

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F76A-71F0-D21E-84BF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DISTRIBUIDORA & COMERCIAL ARAÇUAÍ LTDA (CNPJ 01.166.654/0001-52) em 04/07/2024 15:13:27 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ DANIEL DE OLIVEIRA LUCAS (CPF 067.XXX.XXX-00) em 04/07/2024 15:44:22 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ EVANGELINA SENA FULGÊNCIO JARDIM (CPF 759.XXX.XXX-72) em 08/07/2024 19:06:22 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/F76A-71F0-D21E-84BF>